



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.064 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de Dezembro de 2.019, instituindo novo valor à verba Indenizatória aos Servidores Efetivos ocupantes de cargos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se o § 1º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 1867/2019 que passa a vigor com a seguinte redação: §1**, O valor da verba indenizatória de que trata o caput será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a serem pagos juntamente com os vencimentos do servidor, e atualizado anualmente na forma e proporção do RGA.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de abril de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.